



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023

Termo nº 025/2023 Fls. 025
Livro nº 01/2023 Em 12/08/23

Gabriel Almeida
Coordenador SPOA
Mat. 1244-16-0

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA E INFEL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **INFEL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.108.996/0001-84, situada à Rua Quinze de Novembro nº 90, sala 1007, Centro – Niterói/RJ, CEP: 24.020-125, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUAN RAMIRES DE ABREU CAMPOS**, inscrito no CPF sob nº 116.182.207-05, domiciliado na Rua Martins Torres nº 145, Apto. 1001, SANTA ROSA, CEP 24.240-705, - Niterói-RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 090000150/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software com suporte técnico para gestão de estoque do Banco Municipal de Alimentos – Herbert de Souza, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo): O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00
Fonte de Recurso: 1.704.00
Programa de Trabalho: 16.01.08.306.0142.4159
Nota de Empenho: 001496/2023

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Dá-se ao contrato o valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).



CLÁUSULA QUINTA (Condições De Garantia): Caberá a licitante observar a qualidade do serviço oferecido, empregando tecnologias condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, prestando inclusive, garantia do produto de acordo com o serviço a ser fornecido.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de junho de 2023.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Nº: 12.16-263-0

LUAN RAMIRES DE ABREU CAMPOS
INFEL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)

2)